CÂMARA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36400.000 - MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI No. 0090/97

Assunto: DISPOE SOBRE O ATENDIMENTO PREFERENCIAL A GESTANTES MAES COM CRIANCAS NO COLO IDOSOS E PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIENCIA EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E/OU DE PRESTACAO DE SERVICOS SEDIADOS NO MUNICIPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1o. - Os estabelecimentos comerciais e/ou de prestação de serviços e os similares sediados no Município darão atendimento prioritário a gestantes, mães com crianças no colo, idosos e pessoas portadoras de deficiência.

PGRFo. 1o.- Entende-se por prioridade a não sujeição a filas comuns, além de outras medidas que tornem ágeis e fáceis o atendimento e a prestação de serviços.

PGRFo. 2o. - No caso de serviços bancários, o direito será assegurado indistintamente a clientes ou não da agência bancária.

ART. 2o. - Os estabelecimentos comerciais e/ou de prestação de serviços e similares deverão afixar, em local visível de suas dependências, cartazes com os seguintes dizeres: "Gestantes, mães com crianças no colo, idosos e pessoas portadoras de deficiência têm atendimento prioritário".

ART. 3o. - O descumprimento dos dispositivos desta Lei sujeitará os infratores à multa equivalente a 200 (duzentos) Unidades Fiscais de Referência UFIRs.

ART. 4o. - Em caso de reincidência, o valor será cobrado em dobro.

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO PARA PARECER
07 / 10 / 1997
PRESIDENTE

ART. 5o. - O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de sua publicação.

ART. 6o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 30 DE SETEMBRO DE 1997

VEREADOR DIVINO PEREIRA

VEREADOR WESLEY LUCIANO BARROS

/ARPM/

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que ora apresentamos a esta Casa é no sentido de oferecer cuidados especiais para uma parcela da população lafaietense que, verdadeiramente, merece atenção privilegiada. As gestantes, senhoras com crianças de colo, idosos ou portadores de deficiência vivem, por vezes, situações de grande desconforto quando à espera de atendimento. Procurando amenizar a situações de tais pessoas, para alguns casos, existem determinações legais como o passe-livre aos idosos pela porta da frente as gestantes, idosos ou portadores de deficiência nos transportes coletivos e outros casos.

Alguns estabelecimentos, em especial os bancos, já oferecem tal comodidade aos seus clientes, entretanto, há que se normalizar este procedimento a todo o serviço de atendimento, seja ele público ou privado, como reconhecimento da prioridade que estas pessoas necessitam, por condições físicas ou idade.

Em várias cidades brasileiras tal procedimento já é legalizado, como é o caso do Município de São Paulo.

Peço pois, o apoio dos ilustres Vereadores para aprovação deste Projeto que muito contribuirá para a melhoria das condições de vida a esta parcela da população de nossa cidade.

SALA DAS SESSÕES, 30 DE SETEMBRO DE 1997

VEREADOR DIVINO PEREIRA

VEREADOR WESLEY LUCIANO BARROS

/ARPM/

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI No. 0090/97

09/10/1997 APROVADO

RELATÓRIO

PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PREFERENCIAL A GESTANTES, MÃES COM CRIANÇAS NO COLO, IDOSOS E PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA, EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E/OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEDIADOS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FUNDAMENTAÇÃO

Não há, do ponto de vista jurídico, impedimentos legais para a tramitação regimental do presente Projeto de Lei.

CONCLUSÃO

Que o Projeto de Lei em apreço seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

A COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS PARA PARECER
09/10/1997
PRESIDENTE

SALA DAS COMISSÕES, 09 DE OUTUBRO DE 1997

VEREADOR MANOEL VESPÚCIO DA COSTA VASCONCELOS

A COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL P/ PARECER
09/10/1997
PRESIDENTE

VEREADOR OLAVIO HENRIQUES NOGUEIRA

VEREADOR ÉDIO DE PAULA CASTRO

/ARPM/

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL AO PROJETO DE LEI No. 0090/97

06 - 11 - 1997
APROVADO

RELATÓRIO

PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PREFERENCIAL A GESTANTES, MÃES COM CRIANÇAS NO COLO, IDOSOS E PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA, EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E/OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEDIADOS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FUNDAMENTAÇÃO

Não há, do ponto de vista administrativo, impedimentos para a tramitação do presente Projeto de Lei.

CONCLUSÃO

Que o Projeto de Lei em apreço seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 15 DE OUTUBRO DE 1997

VEREADOR FARLEY AUGUSTO FERREIRA DE ARAÚJO

Édio de Paula Castro
VEREADOR ÉDIO DE PAULA CASTRO

José Antônio de Paiva
VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO DE PAIVA

/GCT/

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI No. 0090/97

96 10. 1997 APROVADO

RELATÓRIO

PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PREFERENCIAL A GESTANTES, MÃES COM CRIANÇAS NO COLO, IDOSOS E PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA, EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E/OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEDIADOS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FUNDAMENTAÇÃO

Não há, do ponto de vista financeiro, impedimentos para a tramitação do presente Projeto de Lei.

CONCLUSÃO

Que o Projeto de Lei em apreço seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 15 DE OUTUBRO DE 1997

VEREADOR FRANCISCO WENCESLAU FERREIRA

VEREADOR JOSÉ PETRONILHO DOS REIS

VEREADOR JOSÉ DERLY DA CRUZ ALEIXO

/GCT/